

CONCURSO DE ARTE URBANA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO

PROJETO DE REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

O Concurso de Arte Urbana Freguesia de Castelo Branco, doravante apenas designado por CAUFCB, é promovido pela Junta de Freguesia de Castelo Branco. O CAUFCB surge no âmbito das comemorações dos 250 anos da elevação de Castelo Branco a cidade, visando fomentar as dinâmicas artísticas na Freguesia de Castelo Branco e promover a arte urbana como atração turística e artística.

Artigo 2.º

Periodicidade

O CAUFCB tem uma periodicidade bienal, ou outra que a Organização venha a decidir.

Artigo 3.º

Calendarização

As datas e prazos do concurso são divulgados aquando da apresentação pública do mesmo.

Artigo 4.º

Condições Gerais

1. As normas constantes do presente regulamento regerão tudo o que diz respeito à Organização e desenvolvimento do CAUFCB;

2. A participação no CAUFCB implica, por parte dos concorrentes, o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento;
3. A validação da inscrição dos concorrentes carece de autorização expressa, por parte dos mesmos, da cedência e uso da sua imagem, recolhida no decorrer do CAUFCB.
4. Cada edição do CAUFCB terá um tema próprio e irá definir quais as superfícies a intervir, sendo que em 2021 o tema será os 250 anos da elevação de Castelo Branco a cidade.
5. Os participantes têm de executar a obra no prazo estabelecido, de acordo com o calendário proposto.

Artigo 5.º

Condições de Participação e superfícies a intervir

1. Podem concorrer cidadãos nacionais ou estrangeiros.
2. Ao CAUFCB poderão ser apresentadas candidaturas individuais, ou coletivas, até ao máximo de 3 elementos. Os concorrentes menores de 18 anos só poderão participar mediante autorização prévia dos pais ou encarregados de educação.
3. A candidatura ao CAUFCB formaliza-se mediante apresentação de uma Ficha de Inscrição, de acordo com as normas do presente Regulamento.
4. O regulamento do CAUFCB e a Ficha de Inscrição poderão ser obtidos nos serviços administrativos da Freguesia de Castelo Branco ou na página eletrónica da mesma, em www.jf-castelobranco.pt. A Ficha de Inscrição deverá ser remetida para o e-mail concurso-arteurbana@jf-castelobranco.pt.
5. Da Ficha de inscrição devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:



Freguesia
de Castelo Branco

- i. **Dados pessoais:** nome próprio e nome artístico (se o tiver) do concorrente, data de nascimento, nacionalidade, país de residência, breve currículo (máximo 1500 caracteres), foto em formato jpg ou gif, endereço de correio eletrónico e telefones de contacto;
 - ii. **Esboço das propostas de intervenção a concurso:** esboço em jpg ou pdf do projeto a executar, especificando em qual parede/fachada se irá realizar o projeto, sem limite de paredes/fachadas.
6. As propostas apresentadas têm de ser inéditas e originais.
 7. As propostas selecionadas deverão ser executadas pelos artistas nas paredes/fachadas indicadas e a obra final deverá corresponder ao esboço apresentado.
 8. A Freguesia de Castelo Branco assumirá o custo com os materiais a utilizar na execução das obras, até ao valor máximo de 350,00 € por projeto.
 9. Será da responsabilidade da Freguesia o fornecimento de produtos de limpeza, andaimes e escadas necessários à execução dos projetos.

Artigo 6.º

Júri do Concurso

1. A constituição do júri do CAUFCB é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Castelo Branco que para o efeito convidará um número ímpar de individualidades, isentas e representativas de áreas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a arte urbana;
2. A composição do Júri será divulgada aquando da apresentação pública do CAUFCB.

ARTIGO 7.º

Competências do Júri

1. Avaliar as propostas de intervenção concorrentes e selecionar um projeto por parede/fachada a intervir até ao de 5 projetos.
2. Decidir, de entre os projetos finalistas, a atribuição do 1.º, 2.º e 3.º prémios, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Relação com o tema do concurso;
 - b) Originalidade;
 - c) Inovação;
 - d) Qualidade técnica;
3. Cada critério será pontuado de 1 (um) a 5 (cinco), sendo um o valor mais baixo e cinco o valor mais alto;
4. A pontuação de cada concorrente corresponde à soma dos pontos atribuídos por cada membro do júri, nos 4 critérios de avaliação;
5. A classificação final dos concorrentes será expressa em termos de 1.º; 2.º e 3.º classificados;
6. Em caso de empate cabe ao presidente do júri a decisão final;
7. A divulgação dos resultados e a entrega dos prémios terá lugar no final do CAUFCB.
8. A decisão do júri é soberana e não é passível de recurso.
9. Todos os membros do júri terão de declarar por sua honra pessoal que não têm nenhuma relação familiar ou profissional como os músicos finalistas.

Artigo 8.º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - 1.º Prémio – 1.400,00 € e diploma.
 - 2.º Prémio – 700,00 € e diploma.
 - 3.º Prémio – 350,00 € e diploma.

2. Os Prémios monetários serão entregues aos vencedores pela Freguesia de Castelo Branco, após a respetiva faturação por parte dos premiados, conforme estipulado por lei.

Artigo 9.º

Despesas de participação

1. Os artistas finalistas terão direito a um prémio de participação no valor de 1.500,00 €.
2. A organização assumirá as despesas com alojamento e alimentação (duas refeições diárias) dos artistas participantes e um acompanhante.

Artigo 10.º

Divulgação e publicidade

1. Os projetos finalistas serão divulgados nos meios de comunicação social, redes sociais e nas plataformas digitais.
2. Os finalistas autorizam que a Freguesia proceda ao registo/captação de imagens dos projetos e respetivos autores para posterior divulgação.

3. A Junta de Freguesia de Castelo Branco acompanhará a execução dos projetos, realizando registos fotográficos e de vídeo para posterior divulgação.

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1. Todas as questões não previstas neste regulamento serão objeto de apreciação e decisão da Organização e do júri do CAUFCB.
2. Para quaisquer esclarecimentos adicionais os interessados deverão contactar a Junta de Freguesia de Castelo Branco através do e-mail: concurso-arteurbana-ccb@jf-castelobranco.pt.
3. A Junta de Freguesia de Castelo Branco não poderá ser responsabilizada por direitos de autor e direitos conexos e propriedade intelectual dos projetos apresentados ao concurso.
4. O regulamento pode vir a ser alterado de acordo com as superfícies em concurso, nomeadamente as regras e normas de segurança e de acordo com a propriedade individual.
5. A organização não se responsabiliza pelos danos ou acidentes que ocorram durante a execução dos projetos.

Artigo 12.º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.